



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**TERMO ADITIVO Nº 052/2021**

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2021, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP), visando aquisição de equipamentos e a manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS ARRUDA GARMS na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19703-061, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), RG nº. [REDACTED]/SSP-SP, CPF nº. [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo(a) Diretora, CÁTIA APARECIDA DA SILVA, RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE PARAGUAÇU PAULISTA (ACIPP), Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº 47.609.482/0001-45, com sede na Rua Rui Ferreira da Rocha, 66, Barra Funda, CEP 19707-070, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo neste ato representada pelo(a) Presidente, MARCELO RICARDO MENEGON BOMFIM, RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.405, de 4 de novembro de 2021, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, considerando o Ofício nº 59/2021, da OSC PARCEIRA, o Ofício nº 415/2021, do Departamento de Assistência Social, nos termos do Processo Administrativo de origem nº 02412/2021 e Processo Administrativo nº 04380/2021, têm entre si justo e acordado o que segue:





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 052/2021 ..... Fls. 2 de 3

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aditamento do Termo de Fomento nº 03/2021, no que se refere à prorrogação da vigência, sem alteração do valor do desembolso de recurso municipal.

1.1.1 A vigência do Termo de Fomento nº 03/2021 fica prorrogada até 28 de abril de 2022, a partir de 1º de janeiro de 2022.

1.1.2 Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria no exercício de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam a presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 23 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito

**CÁTIA APARECIDA DA SILVA**

Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social



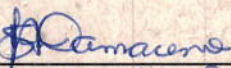
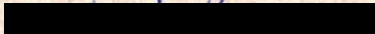


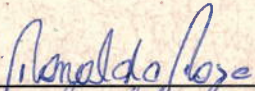

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

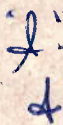
Termo Aditivo nº 052/2021 ..... Fls. 3 de 3

  
MARCELO RICARDO MENEGON BOMFIM  
Presidente da Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP)

Testemunhas:

1.   
Nome: Sandra Ap. Augusto Romães  
RG nº 

2.   
Nome: Ronaldo José  
RG 







**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE  
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP)

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):** 03/2021

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e a manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** R\$ 43.139,26

**EXERCÍCIO (1):** 2021

**ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 23 de dezembro de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Marcelo Ricardo Menegon Bomfim

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Cátia Aparecida da Silva

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Marcelo Ricardo Menegon Bomfim

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 23 de Dezembro de 2021

Ano I | Edição Extra nº 221

Página 18 de 21

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 051/2021

Processo nº.: 1866/2021 e 4358/2021

Espécie: Termo de Convênio de Natureza Financeira

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Saúde (DEPARTAMENTO) e Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista (CONVENIADA).

Objeto: Aditamento do Convênio SUS/SP nº 02/2021, para reduzir R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) do valor global do convênio, repassado em parcela única conforme autorizado pelo Termo Aditivo nº 048, de 29 de novembro de 2021, referente a competência Setembro 2021, destinado à implantação e custeio de 10 (dez) leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Covid-19. A redução do valor global previsto no termo aditivo decorre da Portaria GM/MS nº 3.084, de 9 de novembro de 2021, do Ministério da Saúde, que cancelou a autorização de 5 (cinco) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), para atendimento exclusivo e temporário dos pacientes COVID-19, e estabeleceu a imediata devolução do recurso financeiro repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei.

Amparo Legal: Constituição Federal, nos artigos 196 a 200; as Leis Federais nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações – Lei Atual de Licitações e Contratos, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a Lei Municipal nº. 3.385, de 22 de junho de 2021.

Ratificação: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do convênio inicial.

Data da Assinatura: 23/12/2021.

Signatários: Antonio Takashi Sasada, pelo MUNICÍPIO; Egydio Tonini Nogueira Neto, pelo DEPARTAMENTO; e Godofredo Ribeiro de Freitas Filho, pela CONVENIADA.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 052/2021

Processo nº.: 02412/2021 e 04380/2021

Espécie: Termo de Fomento

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Assistência Social (DEPARTAMENTO) e a Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP)/ CNPJ nº. 47.609.482/0001-45 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Fomento nº 03/2021, no que se refere à prorrogação da vigência, sem alteração do valor do desembolso de recurso municipal. A vigência do Termo de Fomento nº 03/2021 fica prorrogada até 28 de abril de 2022, a partir de 1º de janeiro de 2022. Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria no exercício de 2021.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.405, de 4 de novembro de 2021 e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Rubrica orçamentária: 02.11.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 08.243.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades. 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. 4.4.50.42.00 – Auxílios. 01 - Fonte de Recurso (Municipal).

Ratificação: ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

Data da Assinatura: 23/12/2021

Signatários: Antônio Takashi Sasada (MUNICÍPIO); Cátia Aparecida da Silva (DEPARTAMENTO); e Marcelo Ricardo Menegon Bomfim (OSC Parceira).